



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de solicitação formulada pelo Sr. Marcello Miller de acesso aos documentos sigilosos referentes a si, em especial aos DOCs 6, 24, 29, 43, 52 e 71 e aos depoimentos prestados pelas pessoas convocadas ou convidadas pela CPMI.

Relativamente ao DOC 6, que contém as informações da operação Tendão de Aquiles, compartilhadas pela 6ª Vara Criminal da Justiça Federal de São Paulo, entendo ser incabível o seu fornecimento, em virtude de se tratar de inquérito policial sob sigredo de justiça. Diante dessa circunstância, o pedido de acesso deve ser direcionado à Vara Criminal responsável pelo inquérito. Indefiro, portanto, o acesso ao referido documento.

Em relação ao DOC 71, que contém depoimentos prestados no âmbito de inquérito administrativo disciplinar sigiloso em trâmite na Corregedoria-Geral do MPF, no qual é investigado o Sr. Ângelo Goulart Vilella, entendo ser incabível o seu fornecimento, tendo em vista que o documento não diz respeito ao peticionário e, assim, não diz respeito ao seu direito de defesa. Indefiro, portanto, o acesso ao documento.

Por fim, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Habeas Corpus nº 150411, que confere ao paciente direito de “ter acesso amplo, por meio de seus advogados, aos elementos de prova já documentados no inquérito que digam respeito ao exercício do direito de defesa”, **defiro** o acesso aos DOCs 24, 29, 43 e 52 e aos áudios das reuniões secretas realizadas pela CPMI.

Intime-se.

Assinatura manuscrita em azul do Senador Ataídes Oliveira.

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPMI-JBS